



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 3 de 6

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 89.692,78 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0012.1094.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	800 002 Transferência Especial Geninho Zuliani	89.692,78

TOTAL.....R\$ 89.692,78

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente da Transferência Especial do Deputado Geninho Zuliani, no valor de R\$ 89.692,78 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.735, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 011 CONV. ESTADO - PROGR. PROT. SOC. BÁSICA	25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência Fundo a Fundo da Assistência Social do Governo Estadual, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.736, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 745.891,31 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA		
04.122.0003.2077.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	39.000,00
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	2.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 4 de 6

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	1.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	35.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0007.2018.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0007.2105.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	40.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	3.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	15.000,00
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	11.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	100.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2061.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	891,31
02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0019.2069.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0019.2069.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0019.2069.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	7.000,00
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 5 de 6

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	2.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	4.000,00

TOTAL.....

R\$ 745.891,31

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação apurado até o mês de junho de 2025, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, totalizando o valor de R\$ 745.891,31 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.737, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 011 CONV. ESTADO - PROGR. PROT. SOC. BÁSICA	60.000,00

TOTAL.....

R\$ 60.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência Fundo a Fundo da Assistência Social do Governo Estadual, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no

valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.738, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2108.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 010 Incremento temporário	100.000,00

TOTAL.....

R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência do SUS do Governo Federal - Fundo a Fundo, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal